



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Dário Meira

1

Quarta-feira • 9 de Março de 2022 • Ano • Nº 1275

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Dário Meira publica:

- **Lei Municipal nº 001 de 24 de Fevereiro de 2022** - Dispõe sobre o reajuste do piso salarial dos professores do magistério público municipal de Dário Meira - Bahia.
- **Lei Municipal nº 003 de 24 de Fevereiro de 2022** - Concede reajuste de vencimentos aos servidores públicos municipais de Dário Meira Bahia e dá outras providências.

TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA **OFICIALIDADE**

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE DÁRIO MEIRA
CNPJ: 13.700.174/0001-09
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 001 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

EMENTA: DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO PISO SALARIAL DOS PROFESSORES DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE DÁRIO MEIRA - BAHIA.

WILLIAM ALMEIDA SENA, Prefeito do Município de Dário Meira, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município de Dário Meira – Bahia aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, com base no caput do Art. 5º da Lei Federal nº 11.738/2008, realizar o pagamento do piso salarial nacional ao magistério municipal, reajustado em **33,24%** (trinta e três vírgula vinte e quatro por cento) passando o valor a ser atualizado para **3.845,63 (três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos)** para o exercício de **40 (quarenta) horas/aula semanais**, devendo os valores a ser pagos, no exercício de 2022, como consta do quadro abaixo:

CARGA HORÁRIA SEMANAL DO CARGO	VALOR DO PISO
20 horas	R\$ 1.922,81
40 horas	R\$ 3.845,63

Art. 2º As despesas advindas da presente Lei serão custeadas com recursos ordinários do Orçamento Anual.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de Fevereiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DÁRIO MEIRA, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

WILLIAM ALMEIDA SENA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DÁRIO MEIRA
CNPJ: 13.700.174/0001-09
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 001/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente
Ilustríssimos Senhores Vereadores

Estamos encaminhando, para o respectivo tramite Legislativo, o apenso Projeto de Lei de nº 001 de 10 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre o pagamento do piso salarial nacional ao magistério municipal de Dário Meira Bahia e dá outras providências.

JUSTIFICATIVA:

Enquanto muitos governadores e grande parte dos prefeitos do País acusam falta de condições financeiras, para honrar o pagamento do piso nacional do magistério, Dário Meira, vem ajustando os valores salariais da classe magisterial, adotando os índices do Ministério da Educação.

Nosso Município já enfrentou sérias dificuldades para honrar este compromisso, mas o Executivo Municipal buscou, sobretudo com o apoio do Poder Legislativo Municipal, aprovar projeto de cunho educacional para que neste momento pudéssemos honrar com a classe magisterial, que precisa ser valorizada e a valorização desta categoria somente se faz com vencimentos mais dignos, visando oferecer uma Educação competente ao alunado dariomeirense.

Obviamente, não é nenhuma fortuna o vencimento de **R\$ 3.845,63 (três mil oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos)** mensais para 40 (quarenta) horas/aula semanais, mas corresponde àquilo que o FNDE, através do Ministério da Educação entende que seja um salário digno para a classe, tendo sido dado o aumento de 33.24% (trinta e três vírgulas vinte e quatro por cento) para o presente exercício.

Finalizando, esperamos a aprovação deste projeto em caráter de urgência urgentíssima, em face da necessidade de colocarmos o pagamento na conta dos profissionais de educação deste município.

Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de fevereiro de 2022.

WILLIAM ALMEIDA SENA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DÁRIO MEIRA
CNPJ: 13.700.174/0001-09
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 003 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

Concede reajuste de vencimentos aos servidores públicos municipais de Dário Meira Bahia e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Dário Meira, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar os vencimentos dos servidores ativos da Administração Pública do Município de Dário Meira – Bahia, no percentual de 11,00% (onze por cento), a partir de 03 de fevereiro de 2022.

PARÁGRAFO ÚNICO. O reajuste incidirá sobre os valores constantes no anexo III da Lei Municipal nº 048/2003, de 20 de junho de 2003.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento municipal vigente.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de Fevereiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Dário Meira, 24 de fevereiro de 2022.

WILLIAM ALMEIDA SENA
PREFEITO MUNICIPAL